



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2023-2802-001 CPL/CMGN

TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, **CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE-PÁ**, DE OUTRO LADO A EMPRESA **AIRES VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ **49.634.966/0001-70**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 22.980.965/0001-20, Situada na Passagem Lauro Sodré nº 67, Centro, na Cidade de Garrafão do Norte, Estado do Pará, representado, pelo Excelentíssimo Sr. **José Laurisvan Rocha Barbosa**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 4336710 - SSP/PA, CPF nº 703.288.202-10, residente e domiciliado na Cidade de Garrafão do Norte, e de outro lado à empresa **AIRES VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ **49.634.966/0001-70**, situada na Av. Mangueirão, nº 1500, Mangueirão, CEP: 66.640-480, Belém/PA, representado neste ato pelo Sr. **EDUARDO MARCELO AIRES VIANA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PA, sob o nº 24.797, e portador do CPF/MF nº 025.170.251-00 residente e domiciliado na cidade de Garrafão do Norte-Pa, Rua Carlos Gomes nº S/N, Pedrinhas, CEP: 68.665-000, denominado para este ato **CONTRATADO**, têm justo e contratado, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO** com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições abaixo indicadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2023-2802-001, oriundo da Inexigibilidade nº 003/2023, celebrado entre as partes em 28 de fevereiro de 2023, cujo objeto é a Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Garrafão do Norte/PA, diante da necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Aditamento de Contrato tem como fundamento o Artigo 57, Inciso II e § 2º, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1. Fica prorrogado por 10(dez)meses o prazo estabelecido na cláusula sexta do contrato, iniciando-se o mesmo em **29 de dezembro de 2023** e término em **29 de outubro de 2024**.

CLAUSULA UARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

4.1. O Presente contrato Administrativo decorrente de processo de inexigibilidade de nº 003/2023-CMGN e cujos pagamentos correrão pela seguinte Dotação Orçamentária para o Exercício de 2024.

Câmara Municipal de Garrafão do Norte

Orgão: 01

Unidade Orçamentária: 0101- CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática: 01 031 0001 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado entre as partes em 28 de fevereiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Aditivo, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os seus efeitos legais.

Garrafão do Norte Pará, 26 de dezembro de 2023.

JOSÉ LAURISVAN ROCHA BARBOSA

Presidente da Câmara
CONTRATANTE

AIRES VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ 49.634.966/0001-70
CONTRATADO

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF: